



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Extraordinária N°: 004/2019
Decisão : 029/2019-CEEST/PE
Item da Pauta : 4.2.2.
Referência : Protocolo nº 200.094.213/2018
Interessado : Jader Martins Marques

EMENTA: Defere o apostilamento de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Jader Martins Marques.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Extraordinária nº. 04, realizada no dia 27 de março de 2019, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Jader Martins Marques, protocolada neste Regional sob o nº 200.094.213/2018; considerando que o curso foi realizado pela Universidade Cândido Mendes - UCAM-RJ, no período de 28/04/2016 a 07/05/2018, com carga horária de 620 horas; considerando que o requerente apresentou a documentação inicial necessária à análise do processo, conforme estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03, do Confea; considerando que a UCAM e o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho estão devidamente cadastrados no Crea-RJ, de acordo com e-mail encaminhado por aquele Regional; considerando que o Crea-RJ encaminhou ao Crea-PE a Decisão nº 26/2018 da CEEST-RJ, na qual essa Câmara dispõe sobre a continuidade do cadastramento de egressos do curso de Pós-graduação acima referido, modalidade EaD, com polos presenciais no Estado do Rio de Janeiro; considerando o Decreto Federal nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e permite que cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, na modalidade EaD, tenham atividades presenciais em locais distintos da sede ou dos postos de educação à distância; considerando que o certificado de conclusão do curso apresentado pelo requerente não apresenta vícios ou não conformidades; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator Conselheiro Eng. Civil/Seg. do Trab. Audenor Marinho de Almeida, o qual foi favorável ao deferimento por não haver outros motivos para negativa do pleito do requerente, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o apostilamento de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Jader Martins Marques, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho (código 424-01-00), com suas atribuições regidas pelo artigo 4º da Resolução nº 359/1991, do Confea.** Coordenou a sessão o Eng. Elet./Seg. do Trab. Rômulo Fernando Teixeira Vilela – Coordenador Adjunto. **Presentes** os Conselheiros Audenor Marinho de Almeida, Ronaldo Borin e Rômulo Fernando Teixeira Vilela.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 27 de março de 2019

Eng. Elet./Seg. do Trab. Rômulo Fernando Teixeira Vilela
Coordenador Adjunto da CEEST

Av. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife-PE – CEP: 5202-000 – Tel: (81) 3423-4383 – Fax: (81) 3423-8480

Home page: www.creape.org.br e-mail: apoio@creape.org.br